

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

PAGAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL POR AUTO-ATENDIMENTO INTERNET COM BASE NO DECRETO Nº 44.052/05

1. PEDIDO

O requerente, identificado no campo 2, conhecendo e aceitando as regras estabelecidas pelo Decreto nº 44.052/05, e as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria-Geral do Estado, requer autorização para o pagamento da dívida especificada no campo 5.

2. REQUERENTE

NOME/RAZÃOSOCIAL: CPF/CNPJ:

RESPONSÁVEL/SÓCIO: CPF:

3. CONFISSÃO DE DÍVIDA

O requerente reconhece e confessa a dívida constante no campo 5, renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial a ela atinente e, ainda, desiste dos já interpostos, de forma irrevogável e irretratável, e compromete-se ao cumprimento das condições previstas no Decreto nº 44.052/05.

4. ENQUADRAMENTO

Por este instrumento fica a Secretaria da Fazenda autorizada a efetuar o enquadramento provisório dos débitos em cobrança administrativa, bem como dos débitos em execução fiscal exigível em processo executivo ou objeto de qualquer discussão judicial e a emitir as Guias de Arrecadação, inclusive de honorários advocatícios conforme Decreto nº 44.052/05. Este enquadramento fica sujeito à homologação da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado nos débitos de suas respectivas competências.

5. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

PROGRAMA: WEB2 – INTERNET

DATA DO PAGAMENTO INICIAL E CÁLCULO DOS VALORES: dd/mm/aaaa.

DÉBITOS NEGOCIADOS

CGCTE:

Nro AL - Doc. Orig. Nro. DAT Natureza Quant. de Parcelas Parcela Inicial Parcela Média Saldo Dev. Reduzido

TOTAL

CGCTE:

Nro AL - Doc. Orig. Nro. DAT Natureza Quant. de Parcelas Parcela Inicial Parcela Média Saldo Dev. Reduzido

TOTAL

CGCTE:
Nro AL - Doc. Orig.
Nro. DAT
Natureza
Quant. de Parcelas
Parcela Inicial
Parcela Média
Saldo Dev. Reduzido

TOTAL